



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD
EDITAL Nº 010/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSORES ORIENTADORES
DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
E TEORIA E PRÁTICA DE ALFABETIZAÇÃO**

O Núcleo de Educação a Distância (NEaD), da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), criado por meio da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 007/2010, de 19 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a função de PROFESSOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, na condição de bolsista para atuar nos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA DIVERSIDADE e TEORIA E PRÁTICA DE ALFABETIZAÇÃO oferecidos na modalidade a distância dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculados à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é a formação de cadastro de reserva para a função de Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na condição de bolsista para atuar nos cursos de pós-graduação *lato sensu* em **Atendimento Educacional Especializado na Diversidade e Teoria e Prática de Alfabetização**.
- 1.2. O professor Orientador é responsável por acompanhar, mediar e orientar a elaboração do trabalho de conclusão de curso, além de organizar ou auxiliar no processo de defesa, conforme definição do projeto pedagógico do curso e da coordenação do curso.
- 1.3. Este edital é aberto para docentes e demais servidores da UFERSA, bem como docentes externos à Instituição, com a formação e experiência mínima exigidas para a função.
- 1.4. Em primeiro momento, as vagas de Professores Orientadores serão prioritariamente preenchidas por servidores docentes, pertencentes ao quadro de docentes permanentes da UFERSA. Nos casos de não preenchimento das vagas, conforme determina a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, essas serão preenchidas pelos demais servidores da UFERSA ou docentes externos à instituição.
- 1.5. A execução deste Processo Seletivo, será de responsabilidade de uma Comissão de Seleção indicada pela Coordenação do NEaD e, em caso de aprovação da indicação da Comissão por parte da Reitoria da UFERSA, esta procederá com a nomeação da referida Comissão.
- 1.6. Para todos os efeitos, constitui requisito essencial à inscrição e participação em quaisquer etapas do Processo Seletivo, o conhecimento prévio das normas estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento por parte dos candidatos.
- 1.7. Os candidatos selecionados serão vinculados como bolsistas do Sistema UAB, sob a gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 1.8. A realização do processo seletivo, bem como as possíveis vinculações dos candidatos selecionados, ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial: a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro 2023; Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.
- 1.9. A vinculação de demais servidores e candidatos externos à UFERSA nos cursos de especialização em Atendimento Educacional Especializado na Diversidade e Teoria e Prática de Alfabetização ocorrerá somente em caso de não preenchimento das vagas pelos docentes concursados do quadro da instituição.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O candidato deve atender às seguintes condições:
 - Possuir a formação exigida para a função, conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
 - Possuir título de **Mestre** e experiência comprovada de, no mínimo, **01 (um) ano** no Magistério Superior.
 - Dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atribuições previstas no **item 3.1** deste Edital.
 - Não ser estudante do curso para o qual está concorrendo;
 - Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos da UFERSA não poderão, durante a vigência deste Edital, estar afastados ou licenciados.
- 2.2. Estágios e estágios à docência, realizados durante cursos de graduação e pós-graduação, não serão considerados como experiência no magistério.
- 2.3. A monitoria não será considerada como experiência docente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. O professor Orientador é o profissional que se relaciona diretamente com o cursista, acompanhando o desenvolvimento e orientando as atividades de elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), devendo desenvolver as seguintes atividades:
 - 3.1.1. Conhecer o projeto pedagógico do curso de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular relacionado ao TCC, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
 - 3.1.2. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem para monitoramento dos orientandos e esclarecimento de dúvidas quanto ao desenvolvimento do TCC;
 - 3.1.3. Definir, em comum acordo com cada orientando, o tema a ser desenvolvido no trabalho de conclusão de curso;
 - 3.1.4. Participar, de forma on-line ou presencial, de reuniões pedagógicas com os tutores da disciplina e a equipe do NEaD, caso seja necessário;
 - 3.1.5. Participar, de forma on-line ou presencial, quando solicitado, de reuniões com a Coordenação do Curso;
 - 3.1.6. Participar, de forma on-line ou presencial, das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo NEaD;
 - 3.1.7. Reportar-se ao professor da disciplina TCC e à coordenação do curso, sempre que houver alguma demanda no processo de orientação;
 - 3.1.8. Planejar e preparar a apresentação dos Trabalhos Finais de Curso em colaboração com a coordenação do curso e com a coordenação de tutoria;
 - 3.1.9. Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos Trabalhos de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
 - 3.1.10. Orientar os estudantes durante a fase de elaboração dos TCCs no que concerne às questões metodológicas;
 - 3.1.11. Preencher a ata de defesa e disponibilizá-la ao professor formador ou à coordenação;
- 3.2. A depender das demandas do NEaD/UFERSA, as atribuições do Professor orientador poderão ser reajustadas, bem como novas funções poderão ser a ele designadas.
- 3.3. O candidato que descumprir qualquer das atribuições ou deixar de observar os prazos estabelecidos pela Coordenação Geral e Coordenação Adjunta poderá ser desvinculado do Programa a qualquer tempo, após advertência, não fazendo jus aos pagamentos relativos às atividades não cumpridas, nos termos da normatização da UAB/UFERSA.
- 3.4. O Professor Orientador que solicitar desligamento deixará, automaticamente, de receber a bolsa concedida pela UAB/Capes.
- 3.5. O Professor Orientador poderá ser desligado do curso, garantidos a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:
 - a) término de contrato e não renovação;
 - b) descumprimento de horários ou de atividades inerentes ao cargo;
 - c) desrespeito a colegas ou alunos;
 - d) redução da demanda de atividades.
- 3.6. O pagamento da bolsa pode ocorrer a posteriori dependendo de cada caso em particular, após a finalização das orientações, de acordo com Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas on-line, de forma gratuita, por meio de formulário específico para curso disponível no endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/>, no período previsto no **item 8** deste Edital.
- 4.2. Será indeferida a inscrição dos candidatos que já atuaram como bolsista no âmbito do NEaD/UFERSA e tiveram obtido avaliação insuficiente nos últimos dois semestres, conforme registro da Coordenação do Curso, da Coordenação do NEaD, do Setor Pedagógico do NEaD e dos dados provenientes da avaliação institucional realizada pelos alunos.
- 4.3. Os candidatos deverão realizar, no ato da inscrição, os seguintes procedimentos:
 - 4.3.1. Preencher o formulário on-line de inscrição, disponível em: <https://nead.ufersa.edu.br/>;
 - 4.3.2. Anexar cópia (frente e verso) de documento de identificação oficial com foto, cópia do Cadastro de Pessoa Física (ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação);
 - 4.3.3. Anexar cópia de comprovante de residência;
 - 4.3.4. Anexar certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), disponível em: (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - 4.3.5. Anexar comprovante de Certificado de Dispensa de Incorporação (Reservista), somente para candidatos do sexo masculino;
 - 4.3.6. Anexar cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação ou certidão equivalente, compatível com a formação exigida no **Anexo I** deste Edital;
 - 4.3.7. Anexar cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação ou certidão equivalente;
 - 4.3.8. Anexar comprovação de experiência docente mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior;
 - 4.3.9. Anexar Currículo Lattes atualizado;
 - 4.3.10. Anexar declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atribuições indicadas no **item 3.1**, conforme modelo disponível no **Anexo III** deste Edital.

- 4.3.11. Anexar o **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido, com as pontuações especificadas em cada item.
- 4.3.12. Anexar documentos comprobatórios referentes aos itens que atribuem pontuação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital.
- 4.4. O envio correto dos documentos solicitados e a veracidade dos dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato. O descumprimento das instruções de inscrição implicará no indeferimento da candidatura. O NEaD não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.
- 4.5. Todos os documentos deverão ser anexados exclusivamente nos campos correspondentes, em formato PDF, por meio do formulário eletrônico disponível na página de inscrição do processo seletivo.
- 4.6. Cada candidato poderá inscrever-se em mais de um eixo de cada curso.
- 4.7. A documentação dos candidatos não aprovados será mantida por 1 (um) ano após o término do processo seletivo, sendo eliminada de forma segura após esse período, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.8. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato no mesmo curso, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas: eliminatória e classificatória, descritas a seguir:
 - 5.1.1. Homologação das Inscrições
 - 5.1.1.1. Na etapa de homologação das inscrições, será verificado se o candidato atende aos critérios estabelecidos no item 2 deste Edital, se inseriu todos os documentos indicados no **item 4.3** e se possui perfil descrito no **Anexo I**.
 - 5.1.1.2. Os documentos comprobatórios anexados no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do Processo Seletivo.
 - 5.1.1.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no **item 2** deste Edital ou que apresentem documentação incompleta.
 - 5.1.1.4. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://nead.ufersa.edu.br>, conforme data prevista no cronograma disponível no **item 8** deste Edital.
 - 5.2. Análise de Currículo
 - 5.2.1. A Análise de Currículo será realizada de acordo com as pontuações descritas no **Anexo II** deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação, computando-se uma pontuação total que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 5.2.2. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação.
- 5.3. Os candidatos serão aprovados e classificados, separadamente por curso, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas, separados em docentes efetivos e demais servidores e docentes externos.
- 5.4. Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos seguintes critérios, nesta ordem:
 - a) Maior titulação.
 - b) Maior tempo de experiência em orientação;
 - c) Maior idade.
- 5.5. Os resultados e as convocações para cada etapa serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no **item 8** deste Edital, por meio do endereço eletrônico: <http://nead.ufersa.edu.br/>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste Processo Seletivo poderá fazê-lo mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: <http://nead.ufersa.edu.br>, na página específica do processo seletivo, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma disponível no **item 8** deste Edital.
- 6.2. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 6.3. O resultado da análise dos recursos, seja pelo deferimento ou indeferimento, será encaminhado individualmente ao candidato, diretamente ao e-mail informado no formulário de interposição do recurso.
- 6.4. A decisão final da Comissão de Seleção é soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado do julgamento dos recursos.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. Por se tratar de cadastro de reserva, a convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com as necessidades do NEaD/UFERSA, para cada eixo, observada a ordem de classificação.
- 8.2. A convocação será realizada por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail informado pelo candidato.
- 8.3. Os candidatos convocados serão vinculados como bolsistas da UAB/CAPES por um período de 1 (um) mês e o pagamento será efetivado após o término do processo de orientação de acordo com a instrução normativa Capes nº 1 de 10/2024.

- 8.4. Os candidatos convocados que estiverem impedidos de receber a bolsa, em razão da vedação de acúmulo prevista na Portaria CAPES nº 309, poderão, caso desejem, exercer as atividades de orientação de forma voluntária.
- 8.5. O valor da bolsa de Professor Orientador será de R\$1.850,00 conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e suas alterações.
- 8.6. O recebimento da bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pela CAPES/MEC. Na hipótese de não liberação dos referidos recursos, o pagamento da bolsa não será efetuado, podendo o(a) candidato(a) selecionado(a) participar na condição de voluntário(a), sem ônus para a instituição.
- 8.7. As vinculações dos candidatos convocados serão formalizadas on-line ou de forma presencial, na secretaria do NEaD/UFERSA, em datas previamente informadas.
- 8.8. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelos candidatos por meio do e-mail: atendimento.nead@ufersa.edu.br.
- 8.9. Para a efetivação da vinculação, serão exigidos os seguintes documentos:
- Cópias do documento de Identidade e do CPF, ou cópia da CNH;
 - Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista UAB/CAPES (modelo a ser enviado pelo NEaD);
 - Declaração de NÃO acúmulo de bolsa (modelo a ser enviado pelo NEaD);
 - Comprovante de formação exigida (Diploma/Certificado - frente e verso);
 - Comprovante de processo seletivo (Edital de seleção);
 - Comprovante de seleção/resultado da aprovação no processo seletivo;
 - Comprovante de experiência como docente;
 - Termo de ciência e responsabilidade (modelo a ser enviado pelo NEaD);
 - Termo de autorização de imagem e voz (modelo a ser enviado pelo NEaD).
- 8.10. Todos os documentos devem ser entregues no formato pdf, separados e assinados pelo GOV.BR (aqueles que forem solicitados a assinatura).
- 8.11. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções, conforme as atribuições listadas no **item 3** deste Edital e as atividades previstas no Termo de Compromisso do Professor Orientador NEaD/UFERSA, será desligado e ficará impedido de nova convocação pelo período de 02 (dois) semestres consecutivos.
- 8.12. Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado, bem como no surgimento de vagas adicionais, serão convocados os candidatos seguintes, respeitada a ordem de classificação, se houver.
- 8.13. Nos casos em que determinados eixos não possuírem candidatos aprovados, poderão ser aproveitados candidatos aprovados em outros eixos, respeitando a ordem de classificação e seguintes critérios:
- Estar na mesma área de formação, dentro do grupo de eixos correlatos;
 - Ter recebido avaliação positiva em experiências anteriores como professor ou tutor junto ao NEaD, quando aplicável.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	17/12/2025
Período para impugnação do Edital	17/12/2025 a 19/12/2025
Período de Inscrições	23/12/2025 a 22/02/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Homologação preliminar das Inscrições	Até 27/02/2026
Período para interposição de recursos à Homologação preliminar das Inscrições	27/02/2026 a 01/03/2026
Homologação final das Inscrições	Até 04/03/2026
ANÁLISE CURRICULAR	
Resultado preliminar da Análise Curricular	Até 06/03/2026
Período para interposição de recursos ao Resultado preliminar da Análise Curricular	06/03/2026 a 08/03/2026
Resultado final	Até 13/03/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará o indeferimento da inscrição ou a sua desvinculação da disciplina para a qual tenha sido aprovado, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 9.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao NEaD/UFERSA, para fins de convocação.
- 9.3. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar a partir da divulgação do resultado final.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da ciência do candidato.

Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2025.

Davi da Costa Almeida

Coordenador Geral - NEaD/UFERSA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 010/2025

ANEXO I – EIXOS DE ATUAÇÃO

CURSO: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
EIXOS DE ATUAÇÃO	PERFIL
Eixo 1: Políticas de Inclusão e Formação de Professores	Requisitos do item 2. • Licenciatura em qualquer área; • Mestrado em qualquer área; • Experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
Eixo 2: Inclusão e Tecnologias Assistivas na Educação.	
Eixo 3: Inclusão e o Ensino na Escola Pública.	
Eixo 4: Atendimento Educacional Especializado no contexto das escolas públicas.	
Eixo 5: Famílias, Cooperação e Acessibilidade - experiências que transformam.	
Eixo 6: Recursos Pedagógicos e Didática na Perspectiva da Acessibilidade	
Eixo 7: Arte, Cultura, Lazer e Acessibilidade e o contexto das escolas públicas.	
Eixo 8: Ensino de Línguas e Educação Especial - Aquisição, Aprendizagem, formação na perspectiva da acessibilidade.	

CURSO: TEORIA E PRÁTICA DE ALFABETIZAÇÃO	
EIXOS DE ATUAÇÃO	PERFIL
Eixo 1: Educação a Distância e Ambientes Virtuais de Aprendizagem	Requisitos do item 2. • Licenciatura em qualquer área; • Mestrado em educação ou áreas afins; • Experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
Eixo 2: Fundamentos Históricos e Políticos de Alfabetização	
Eixo 3: Inclusão e o Ensino na Escola Pública.	
Eixo 4: Linguagem, Alfabetização e Letramento	
Eixo 5: Alfabetização, Diversidade e Inclusão	
Eixo 6: Cultura Escrita e Apropriação do Sistema de Escrita Alfabética	
Eixo 7: Oralidade, Leitura e Produção de Textos na Alfabetização	
Eixo 8: Alfabetização, Literatura e Ludicidade	
Eixo 9: Currículo e Organização do Trabalho Pedagógico	
Eixo 10: Alfabetização de Jovens, Adultos e Pessoas Idosas	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 010/2025

ANEXO II – ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR

Nome:
Disciplina:

Comprovações	DECLARADO	VALIDADO
Formação (máximo 25 pontos, considerar apenas a formação com pontuação mais elevada) Mestre – 15 pontos Doutor – 25 pontos		
Docente no Ensino Superior (máximo 25 pontos) 1 a 3 semestres – 10 4 a 5 semestres – 15 6 a 10 semestres – 25		
Docente no Ensino Superior na Educação a Distância (máximo 25 pontos) 1 a 3 semestres – 10 4 a 5 semestres – 15 6 a 10 semestres – 25		
Experiência em Orientação de TCC (máximo 25 pontos) Graduação: 1 a 3 semestres – 05 4 a 5 semestres – 10 6 a 10 semestres – 15 Pós-Graduação: 1 a 3 semestres – 10 4 a 5 semestres – 15 6 a 10 semestres – 25		
Total		

* As declarações de experiência docente deverão conter, obrigatoriamente, o início e o fim da atuação, bem como o semestre letivo ministrado e a carga horária da disciplina.

** Estágio de Docência em Cursos de Mestrado ou Doutorado não é considerado experiência docente para fins de comprovação.

*** O candidato deve preencher com a sua pontuação calculada. No caso do preenchimento incorreto, falta de envio ou em branco, o candidato não poderá entrar com recurso para revisão da pontuação.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 010/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS

Nome:
Disciplina:

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que disponho de 20 horas semanais para dedicar-me às atribuições da função de **Professor Orientador** do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Para o desenvolvimento de 20 horas de trabalho disponibilizarei os seguintes dias e horários:

HORÁRIO	DIAS						
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

_____, ____ de _____ 2025

Assinatura do candidato